



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

000001

Of. Exp. Câm. N.º 141/2011

Erechim, 25 de julho de 2011.

**Câmara Municipal de Erechim**

**PROTOCOLO**

Recebido em 26/07/2011

Maistela

**Secretaria Geral**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador MARCELO DEMOLINER  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

**Câmara Municipal de Erechim**  
**APROVADO**  
Sessão: 15/08/2011  
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 128/2011, que Altera a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.968, de 21 de junho de 2011, que inclui nova meta do Poder Executivo no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 128/2011.

Altera a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.968, de 21 de junho de 2011, que inclui nova meta do Poder Executivo no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.968, de 21 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

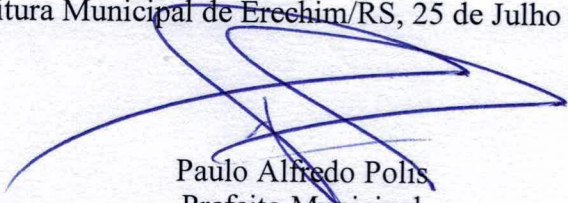
*“Art. 2.º Fica incluído na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, instituída pela Lei n.º 4.772, de 31 de agosto de 2010, no órgão 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, garantir atenção espacial para:*

*“Contratação em caráter temporário de orientadores e supervisores do estacionamento rotativo pago.”(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.968, de 21 de junho de 2011, que inclui nova meta do Poder Executivo no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Para fins específicos de retificação da numeração da Lei de Diretrizes orçamentárias, a qual foi informada com numeração diversa, possivelmente por ocasião de equívoco de digitação, uma vez que se tratam de legislações com semelhança de dígitos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polís  
Prefeito Municipal